

# 1º ENCONTRO NACIONAL Pop Rua Jud



ATUANDO EM REDE PELOS  
DIREITOS DAS PESSOAS  
EM SITUAÇÃO DE RUA

## Edital nº 001/2024 - CPRJ/CNJ.

A Coordenação Geral do I Encontro Nacional Pop Rua Jud, do Comitê Nacional Pop Rua Jud do Conselho Nacional de Justiça, torna pública a abertura de processo de inscrição de propostas de orientações, nos seguintes termos:

### 1. DAS INSCRIÇÕES.

- 1.1. As inscrições para o I Encontro Nacional Pop Rua Jud, do Comitê Nacional Pop Rua Jud do Conselho Nacional de Justiça, ocorrerão no período de datas, exclusivamente através do [site de inscrição](#)
- 1.2. Poderão se inscrever para o Encontro todos os representantes de Tribunais e de Instituições do Sistema de Justiça, bem como de Universidades, representantes da sociedade civil e representantes dos Movimentos Sociais vinculados à Política Nacional do Poder Judiciário para as pessoas em situação de rua que receberem o convite do Coordenador Geral ou da Comissão Científica do evento, conforme art. 12, da Portaria 00/2024-CNJ, limitados até 3 (três) inscritos por Instituição ou representante.
- 1.3. O preenchimento e envio do formulário não garante, automaticamente, a inscrição, sendo ela confirmada apenas com o envio de correspondência eletrônica da comissão organizadora ao candidato à vaga, informada no ato da inscrição, com a informação de inscrição deferida, atendendo aos requisitos de quantidade.
- 1.4. No ato de inscrição, devem ser preenchidos todos os itens do formulário, inclusive a escolha, por ordem de preferência, dos eixos temáticos que atuará, podendo a Comissão Científica deferir a inscrição em outro eixo temático, dependendo da quantidade de inscritos regulares e de inscritos com propostas de orientações e boas práticas.

### 2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE ORIENTAÇÕES E BOAS PRÁTICAS.

- 2.1. A apresentação de propostas de orientações e boas práticas será efetuada em formulário próprio, independente do formulário de inscrição regular, disponibilizado no mesmo sítio informado acima, para as inscrições regulares.
- 2.2. No ato da inscrição da proposta a(o) interessada(o) deverá fazer a vinculação ao eixo temático que entender vinculada, considerando aqueles que serão trabalhados no Encontro, informados na Portaria acima referida e também disponível no sítio de inscrição.

- 2.3. As propostas serão aceitas no período de datas
- 2.4. Não serão aceitas orientações e boas práticas que sejam contrárias às Resoluções, Recomendações e atos normativos do CNJ.
- 2.5. As proposições de orientações e boas práticas deverão seguir os seguintes parâmetros formais:
  - 2.5.1. ser redigida em oração direta e objetiva, com apresentação do dispositivo da Constituição da República ou da legislação com os quais guardam maior correlação;
  - 2.5.2. ser acompanhada de síntese da prática e justificativa com a descrição dos fatos relevantes do caso, inclusive com estatísticas, assim como do seu caráter inovador e das principais medidas que conduziram ao êxito da iniciativa.
  - 2.5.3. identificar as pessoas e/ou instituições responsáveis pela adoção da prática;
  - 2.5.4. os textos deverão conter, no máximo, 800 caracteres, sendo a justificativa com, no máximo, 1.500 caracteres.
- 2.6. Os autores serão comunicados, por meio eletrônico, da admissão ou rejeição da proposta apresentada.
- 2.7. Os autores de propostas selecionadas serão convidados a inscrever-se no Encontro.

### 3. DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES.

- 3.1. As proposições serão discutidas nas sessões dos respectivos Grupos de Trabalho, com possibilidade de adaptações ao texto da proposição e da justificativa.
- 3.2. O autor de proposições submetidas a mais de um Eixo Temático ficará vinculado àquela em que estiver inscrito, vedada a participação e votação nas demais comissões.
- 3.3. A Coordenação Científica poderá limitar o quantitativo de propostas aprovadas, por Eixo Temático, a ser levado ao Encontro Nacional.
- 3.4. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:
  - 3.4.1. o facilitador observará a ordem de discussão das proposições indicados pelo Grupo de Trabalho;
  - 3.4.2. o relator do Grupo de Trabalho disporá de 3 (três) minutos para expor seu relatório e emitir seu parecer;
  - 3.4.3. os demais membros do Grupo de Trabalho, se desejarem, contarão com 3 (três) minutos para debates;
  - 3.4.4. o facilitador fixará o limite de tempo para a discussão e encaminhamento da votação;
  - 3.4.5. a proposição será submetida preferencialmente à votação eletrônica e será considerada aprovada se obtiver mais de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros do Eixo Temático presentes;
  - 3.4.6. em caso de proposições agrupadas por simetria temática ou identidade de conteúdo, um único relator disporá de 5 (cinco) minutos para apresentação do seu relatório.
- 3.5. É peremptório o cumprimento do tempo de manifestação, não se admitindo prorrogação.
- 3.6. Os facilitadores de cada Eixo Temático submeterão à Coordenação Científica proposta de alteração do quórum de deliberação previsto no inciso V, quando for o caso.
- 3.7. Ao final da sessão dos Eixo Temático, cada relator fará a leitura das proposições aprovadas, providenciará eventuais correções formais e encaminhará o texto à sessão plenária, contendo:

- 3.7.1. o número de participantes presentes na abertura dos trabalhos;
- 3.7.2. as proposições apresentadas e as aprovadas, com ou sem mudança redacional;
- 3.7.3. a ordem dos trabalhos e eventuais incidentes.

#### 4. DA SESSÃO PLENÁRIA.

- 4.1. Será realizada sessão plenária para apresentação das proposições aprovadas nos grupos de trabalho.
- 4.2. Os membros de cada Grupo de trabalho apresentarão as respectivas propostas para pelos integrantes da plenária.
- 4.3. A proposta apresentada somente admitirá ajustes redacionais, vedada, em qualquer hipótese, a revisão do seu conteúdo.

#### 5. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

- 5.1. As proposições aprovadas no Encontro serão publicadas em manual de orientações e boas práticas previamente aprovado, juntamente com as justificativas.
- 5.2. A edição da publicação eletrônica é de responsabilidade do Conselho Nacional de Justiça, sob a supervisão do Coordenador Geral e ficará disponível na página do Conselho com acesso livre a qualquer interessado.
- 5.3. Faculta-se a divulgação das boas práticas em meio físico, desde que de distribuição livre e gratuita a todos os interessados.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 6.1. O presente Edital será divulgado na página do [site oficial do Conselho Nacional de Justiça](#), com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação das propostas, contado do fim do prazo de divulgação do Edital.

Brasília/DF, 10 de outubro de 2024.

**PABLO COUTINHO BARRETO**

Coordenador do Comitê Nacional Pop Rua Jud e Coordenador Geral do  
I Encontro Nacional Pop Rua Jud do Conselho Nacional de Justiça